

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAJATI E REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Concede reajuste salarial de **4,80%** (**quatro vírgula oitenta por cento**), aos servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, ocupantes de cargos e empregos públicos das Referências 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 562/02, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2015.
- **Art. 2º.** Fica concedido a Revisão Geral Anual da remuneração a todos os servidores indistintamente, inclusive àqueles inseridos nas Referências 1, 2, 3 e 4, bem como dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de **4,0%** (**quatro por cento**).
- **Art. 3º.** Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.012, de 22 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 3º. Fica alterada a data-base para a concessão da Revisão anual aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, passando esta a ser concedida todo o mês de janeiro de cada ano, utilizando sempre que possível o índice IPC (FIPE), desde que seu percentual não comprometa as metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas."
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentaria.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de janeiro de 2015.

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. Jurídico